



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 239/20

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

**CARLOS NELSON BUEO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal os autos do Processo Administrativo nº 7591/2020, constando um relatório a respeito da servidora **Maria Mercedes de Jesus**, Recepcionista subordinada à Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em resumo, segundo o relatório oriundo do Centro Integrado de Fisioterapia “Dr. Florentino José Miranda”, a servidora em questão não vem apresentando condições de exercer suas funções no setor, pois, em tese, demonstra déficit de memória grave, que a impede de lidar com documentação, o que já ocasionaram perdas de documentos importantes de pacientes;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta nos autos, a servidora tem o hábito de acessar sites inadequados e inapropriados ao trabalho; permanece em redes sociais e conversas on-line enquanto está no horário de expediente, bem como realiza impressões de fotos e imagens da internet, se utilizando do aparelho de impressão do setor, além de responder e passar informações incorretas e inexistentes aos pacientes que solicitam informações, dentre outras atitudes inapropriadas no desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta dos autos, frente à documentação inclusa e o parecer jurídico, a informação deve ser apurada mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**RESOLVE:-**

1. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora pública municipal **MARIA MERCEDES DE JESUS**, Recepcionista subordinada à Secretaria de Saúde, para apuração de eventuais faltas graves previstas no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram “desídia no desempenho das respectivas funções” e “ato de indisciplina ou de insubordinação”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 7591/2020.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora, com cópia do presente ato.

3. A Comissão Permanente designada para apuração da denúncia, deverá assegurar a servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa e concluir o presente procedimento em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de agosto de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria